TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em 01 (uma) Câmara de Conservação, fabricante ELBER, modelo CSV 120, nº de série 161609003, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, a substituição de fusível, a troca de filtro secador e a recarga de fluido refrigerante R134A, com emprego exclusivo de peças e insumos novos e de primeiro uso, para atender às demandas da unidade da Farmácia de Minas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao imediato restabelecimento do equipamento essencial à conservação e ao controle de temperatura de medicamentos termolábeis, tudo conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da ammlicita e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

DADOS DO CONTRATANTE:

Município de Laranjal/MG
Inscrita no CNPJ: 17.947.615/0001-22
Endereço: Rua Norberto Berno nº 85, Centro – Laranjal/MG
CEP: 36.760-000
Fone: (32) 34241387

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Secretário Municipal de Saúde
Leonardo Soares Ramos

COTAÇÕES:

NOME DA EMPRESA 1: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA (EMPRESA DE BANCO DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS) –
Inscrita no CNPJ: 42.818.048/0001-51
Valor: R$ 3.161,67 (três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com no mínimo 03 (três) referências de preços de fornecedores do ramo, conforme mapa comparativo e propostas anexadas aos autos.

Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val. Unitário	Val Total
001	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO - MODELO: CSV 120, FABRICANTE: ELBER, Nº DE SÉRIE: 161609003, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FUSÍVEL, FILTRO SECADOR E FLUIDO REFRIGERANTE R134A	SV	1	R$3.161,67	R$3.161,67
				TOTAL ➔	**R$3.161,67**

Valor Total estimado R$ 3.161,67 (três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **Indicação do local para execução e entrega:** Os serviços de manutenção corretiva na Câmara de Conservação (fabricante ELBER, modelo CSV 120, nº de série 161609003) deverão ser executados por técnicos capacitados, podendo ser realizados fisicamente nas dependências da unidade da Farmácia de Minas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, ou nas instalações/oficina da própria empresa CONTRATADA. A execução e/ou a devolução e reinstalação do equipamento ocorrerão em dias úteis, durante o horário regular de expediente administrativo, mediante acompanhamento de servidor designado para o recebimento provisório, conferência e aferição do pleno funcionamento do bem.
- **Custos e Responsabilidades:** Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do objeto, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, das peças de reposição (fusível e filtro secador), do insumo (fluido refrigerante R134A), tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários. Caso o serviço seja realizado nas dependências/oficina da CONTRATADA, a retirada do equipamento na Farmácia de Minas, bem como todas as operações e despesas com carga, transporte, guarda, descarga e posterior devolução e reinstalação no local de origem, ocorrerão sob inteira responsabilidade e às expensas exclusivas da CONTRATADA, viajando o equipamento por sua conta e risco até a restituição e o recebimento formal pela Administração. Caso a execução ocorra nas instalações da CONTRATADA, esta deverá apresentar, previamente à retirada do equipamento, plano de contingência para a guarda dos medicamentos

termolábeis durante o período de parada, sob pena de recusa da retirada pela Administração.

- **Prazo de Execução e Condições de Entrega:** Em razão da criticidade do equipamento para a conservação de medicamentos termolábeis da Farmácia de Minas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, para executar e concluir integralmente a manutenção e restituir o equipamento em pleno funcionamento, dentro da faixa de temperatura exigida pela Vigilância Sanitária. Todas as peças de reposição e o insumo aplicados deverão ser comprovadamente novos e de primeiro uso, e a conclusão do serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal (NF-e/NFS-e), discriminando detalhadamente a mão de obra empregada e todas as peças e insumos substituídos (fusível, filtro secador e fluido R134A), atestando a sua procedência. A Administração não emitirá qualquer Ordem de Serviço ou autorização de execução sem a prévia existência e indicação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsável pelo acompanhamento da contratação:

Leonardo Soares Ramos – Secretário Municipal de Saúde.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar e concluir integralmente os serviços de manutenção corretiva na Câmara de Conservação (fabricante ELBER, modelo CSV 120, nº de série 161609003), restituindo o equipamento em pleno funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, e nas exatas condições estabelecidas neste documento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal (NF-e/NFS-e). A Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente a mão de obra empregada e todas as peças e insumos substituídos (fusível, filtro secador e fluido refrigerante R134A), atestando a sua procedência.
- Garantir a qualidade e a procedência dos materiais aplicados, assegurando que todas as peças de reposição (fusível e filtro secador) e o insumo (fluido refrigerante R134A) empregados na manutenção sejam comprovadamente novos, de primeiro uso, de qualidade atestada e perfeitamente compatíveis com as especificações técnicas do fabricante Elber, sendo expressamente vedada a utilização de peças recondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa.
- Comprovar a adequação e a eficácia técnica do serviço executado, empregando mão de obra técnica capacitada em refrigeração, aparelhamento e ferramental adequados, garantindo que a manutenção restabeleça os parâmetros originais de fábrica do equipamento e que a câmara de conservação volte a operar rigorosamente dentro da faixa de temperatura exigida pela Vigilância Sanitária para o armazenamento de medicamentos termolábeis.
- Garantir e assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias para o serviço executado e para as peças fornecidas contra vícios, defeitos de fabricação ou falhas na prestação do serviço, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento consertado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei

nº 8.078/1990). Para as peças de reposição (fusível e filtro secador), a garantia será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo.

- Refazer imediatamente os serviços ou substituir as peças e insumos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, caso o serviço venha a ser recusado no ato do recebimento provisório ou caso o equipamento venha a apresentar inconformidades, falhas de refrigeração, vazamentos ou defeitos durante o período de garantia, ressalvados os danos comprovadamente decorrentes de mau uso ou acidentes externos posteriores à entrega.
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda e pela logística do patrimônio público caso o serviço seja realizado nas instalações/oficina da própria CONTRATADA, assumindo, às suas expensas exclusivas, a retirada do equipamento na unidade da Farmácia de Minas, bem como todas as operações, despesas e riscos de perda, roubo, furto ou avaria envolvidos na carga, transporte, guarda, descarga e posterior devolução e reinstalação no local de origem, até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Manter, durante toda a vigência da contratação e execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista exigidas no Aviso de Contratação Direta.
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, insumos, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, não cabendo ao Município de Laranjal/MG nenhum pagamento adicional além do valor final pactuado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, mediante a prévia existência e indicação do respectivo crédito orçamentário (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021), encaminhando-a formalmente à CONTRATADA por meio da Secretaria Municipal de Saúde para dar início à contagem do prazo de execução dos serviços.
- Receber o objeto (provisória e definitivamente), conferindo minuciosamente se os serviços de manutenção corretiva executados na Câmara de Conservação (fabricante ELBER, modelo CSV 120, nº de série 161609003) e as peças e insumos aplicados (fusível, filtro secador e fluido refrigerante R134A) atendem rigorosamente às especificações técnicas, se são comprovadamente novos e de primeiro uso, e se o equipamento voltou a operar em pleno funcionamento dentro da faixa de temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado ou as peças fornecidas que estiverem em desacordo com as exigências técnicas deste documento, que apresentem falhas de refrigeração, vazamentos, emprego de componentes usados, recondicionados ou incompatíveis com o fabricante Elber, determinando o imediato refazimento do serviço ou a substituição das peças pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada (Gestor/Fiscal de Contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, à retirada e devolução do patrimônio público e atestando a respectiva Nota Fiscal (NF-e/NFS-e).

- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com celeridade, acerca de eventuais inconformidades, vícios, defeitos nas peças, falhas na prestação do serviço (inclusive durante o período de garantia mínima de 90 dias) ou descumprimento de prazos, fixando prazo para a devida correção, refazimento ou regularização da pendência.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados após a conclusão da manutenção, o recebimento definitivo do equipamento consertado pela Secretaria Municipal de Saúde e o regular ateste da Nota Fiscal (a qual deverá discriminar detalhadamente a mão de obra empregada e todas as peças e insumos substituídos), condicionando o pagamento à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista da empresa.
- Proporcionar as condições necessárias e franquear o acesso aos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade da Farmácia de Minas, durante o horário regular de expediente administrativo, para a execução dos serviços no local ou para a retirada, entrega e reinstalação segura do equipamento.
- Aplicar as penalidades e sanções administrativas previstas no Aviso de Contratação Direta e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 (advertência, multas moratória e compensatória, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade) quando verificado o atraso injustificado ou o descumprimento total ou parcial das obrigações, assegurados, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva em 01 (uma) Câmara de Conservação (fabricante ELBER, modelo CSV 120, nº de série 161609003), compreendendo mão de obra especializada, substituição de fusível, troca de filtro secador e recarga de fluido refrigerante R134A, destinada a atender às demandas da unidade da Farmácia de Minas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições técnicas, comerciais e legais estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, na Nota de Empenho/Ordem de Serviço e na proposta vencedora da CONTRATADA.
- A execução e a conclusão integral dos serviços, com a restituição do equipamento em pleno funcionamento dentro da faixa de temperatura exigida pela Vigilância Sanitária, deverão ocorrer no prazo máximo estipulado neste documento (15 dias), devendo a empresa assegurar que todas as peças e insumos empregados sejam comprovadamente novos, de primeiro uso e perfeitamente compatíveis com o fabricante Elber, acompanhados da respectiva Nota Fiscal (NF-e/NFS-e) com a discriminação detalhada da mão de obra e dos materiais aplicados.
- A CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, o imediato refazimento dos serviços ou a substituição das peças e insumos caso o equipamento apresente falhas de refrigeração, vazamentos, vícios ou desconformidade técnica no momento da entrega ou durante o período de garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do bem consertado.
- A gestão, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento (provisório e definitivo) do objeto contratado serão exercidos por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, com fulcro nas disposições do art. 117 e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. A designação formal do gestor e do fiscal do contrato será feita por portaria

específica, previamente à emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os casos omissos, eventuais lacunas ou dúvidas suscitadas na execução da presente contratação direta serão dirimidos de forma administrativa pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, com base nas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), na legislação superveniente aplicável e nos princípios gerais de direito público.

A contratação será formalizada por Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a elaboração de contrato formal em razão da entrega imediata e integral dos bens e da natureza do serviço.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução será exercido por Leonardo Soares Ramos, Secretário Municipal de Saúde, que atestará o recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração somente emitirá Ordem de Serviço após a certificação da disponibilidade orçamentária e a designação formal do fiscal.

Leonardo Soares Ramos
Secretário Municipal de Saúde